



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 138/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	05 -SEC. MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Unidade:	01 -SEC. MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Projeto/Atividade:	26.782.0044.2039.0000 - MAN.ESTRADAS,PONTES,PONT.E BUEIROS	
Despesa:	3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SER. DE TERCEIROS - P.J.	R\$ 30.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Suplementar, aberto pelo artigo anterior, servirá de recurso:

Redução (STN 500):

ÓRGÃO:	05 - SEC. MUN. DE OBRAS E MOB. URBANA	
Unidade:	01 - SEC. MUN. DE OBRAS E MOB. URBANA	
Projeto/Atividade:	15.451.0026.1042.0000 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA	
Despesa:	3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 27 de outubro de 2025.

Registre-se e Publique-se

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 27 de outubro de 2025.

**Mensagem Justificativa do
Projeto de Lei nº 138/2025**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação desta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, visando ajustar as dotações destinadas à manutenção e execução de serviços com horas-máquina, na Secretaria Municipal de Obras.

A medida se faz necessária em razão de adequações administrativas realizadas no decorrer do exercício, conforme definição conjunta Administração Municipal, buscando atender demandas operacionais que surgiram no curso da execução das atividades programadas.

Ressalte-se que a suplementação proposta não representa aumento de despesa global, mas apenas uma readequação orçamentária para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à comunidade.

Diante do exposto, encaminho o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores, reiterando seu caráter estritamente técnico e administrativo.

Atenciosamente,

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal